



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 185

“Autoriza o Poder Executivo a vender uma área do Patrimônio Municipal situado no Distrito de Queimada.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar um lote de terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal, no Distrito de Queimada, ao Sr. Sebastião Pereira.

§1º. A sua área é de 288m², correspondente a 16,00 de frente por 18,00 metros de fundo, confrontando com terrenos das Escolas Reunidas “Albano de Oliveira”, córrego do Sertão, Estrada Pública e terrenos do Município.

§2º. No referido terreno acha-se localizada uma residência de propriedade do comprador, construída em 1951, com assentimento oficial.

§3º. A presente autorização é destinada a legalizar a situação do terreno ocupado pelo adquirente, mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o quantum avaliado pela Comissão Especial para esse fim, organizada pelo Legislativo Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 19 de novembro de 1958.

Alcides Pinto Macahiba

Prefeito Municipal